



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2258

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2258

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=DECRETO Nº 7.281 DE 1 DE OUTUBRO DE 2026=

“Altera o Decreto nº 7.025, de 22 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no exercício de 2026, e dá outras providências.”

LEANDRO CÉSAR SILVA

VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** calendário de pontos facultativos estabelecido pelo Decreto nº 7.025, de 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de reordenar a data do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a proximidade do feriado nacional de 12 de outubro e as peculiaridades da organização das atividades da Secretaria Municipal da Educação;

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso X do art. 1º do Decreto nº 7.025, de 22 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

X – 30/10/2026, em virtude do Dia do Servidor Público – 28/10;

(...)” (NR)

Art. 2º O Decreto nº 7.025, de 22 de dezembro de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 2º-A:

“**Art. 2º-A** No dia **13/10/2026** não haverá expediente, exclusivamente, nas unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal da Educação, mantendo-se o expediente normal nos demais órgãos e repartições públicas municipais.”

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 1 DE OUTUBRO

DE 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2258

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em
data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2258

Página 4 de 4

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 938, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026=

“Dispõe sobre a alteração da lotação, alteração de denominação de função de confiança do(s) funcionário(s) que especifica, e estabelece outras providências.”

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES,
Prefeito Municipal de Morro Agudo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 3.982/2026 e nos termos do §2º do art. 29 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e considerando a necessidade operacional e organizacional da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, fica **ALTERADA A DENOMINAÇÃO, LOTAÇÃO/SETOR** da função de confiança constante no anexo I da Lei Municipal nº 1.638/1992 do(s) servidor(es) abaixo discriminado(s):

Servidor(a)	Matricula	Denominação atual da Função de Confiança	Nova Denominação da Função de Confiança	Lotação/Setor atual da função de Confiança	Lotação/Setor nova da função de Confiança	Natureza/ Provento
Fábio Marques Pereira da Silva	1500	Assessor de Secretaria	Assessor de Assuntos Fiscais e Tributários	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	Função de Confiança
Renata Vieira Martins	958	Assessor de Secretaria	Assessor de Assuntos Fiscais e Tributários	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	Função de Confiança

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 1º de novembro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

JOÃO CARLOS MACHADO
(Chefe de Setor)